



= LEI Nº 138 =

Fixa o subsídio e representação do Prefeito, a ajuda de custo dos vereadores e cria a ajuda de custo para o Vice-Prefeito na próxima legislatura.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para a próxima legislatura, será de R\$ 4.500,00 mensais e a sua representação será de R\$ 500,00 mensais.

Art. 2º - A ajuda de custo aos vereadores será de R\$ 2.000,00 por reunião ordinária a que comparecerem.

Parágrafo único - Se faltarem a alguma sessão sofrerão, na ajuda de custo, o desconto correspondente, que poderá ser relevado pelo Presidente da Câmara, mediante prova de moléstia ou outro motivo relevante.

Art. 3º - Fica criada, para o Vice-Prefeito, a ajuda de custo mensal de R\$ 500,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de fevereiro de 1955.

São João Nepomuceno, 9 de março de 1954.

Francisco Magari  
- Presidente -

Jose de Azevedo Pinto  
- Vice-Presidente -

João de Godinho  
- Secretario -